



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 796, DE 04 DE JULHO DE 2017.

“Declara de interesse e utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno urbano que descreve.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta no artigo 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º - É declarada de Interesse e Utilidade Pública para fins de desapropriação de domínio pleno, de uma área de terreno, com superfície de 13.571,36m² (treze mil, quinhentos e setenta e um vírgula trinta e seis metros quadrados), dos quais 4.315,98 m² estão localizados na zona urbana, e 9.255,38 m² na zona rural, sem edificações, a ser desmembrada de área maior com a superfície de 56.281,82m² (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e um vírgula oitenta e dois metros quadrados), de propriedade de Fernando André Klein, brasileiro, solteiro, maior de idade, CPF nº 019.452.760-37, residente e domiciliado à Rua João José Briesch nº 406, Centro, Canudos do Vale – RS, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado - RS, sob o nº 69.821, Livro nº 2, Folhas 02 - Registro Geral, localizada no Município de Canudos do Vale, na Estrada Municipal (Rodovia ERS 424) que conduz de Canudos do Vale à Lajeado, confrontando-se e medindo: partindo do vértice 6, com as coordenadas 6.755.243,31 Y – 380.873,92 X, na junção da Estrada Municipal (Rodovia ERS 424) com o imóvel matriculado sob nº 69.820, pelo lado NORDESTE, confronta-se com a Estrada Municipal (Rodovia ERS 424), medindo 41,48 metros; segue na direção Sudoeste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 90º01’, com as coordenadas 6.755.230,87y-380.913,48x, com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com o imóvel matriculado sob nº 58.909, onde mede 50,00 metros; segue na direção Sudeste, formando um ângulo interno de 270º0’, com as coordenadas 6.755.183,19y-380.898,50x, com o segmento anterior, pelo lado NORDESTE, com o imóvel matriculado sob nº 58.909, onde mede 50,00 metros; segue na direção Nordeste, formando um ângulo interno de 270º0’, com as coordenadas 6.755.168,21y-380.946,19x, com o segmento anterior, pelo lado NOROESTE, com o imóvel matriculado sob nº 58.909, onde mede 50,00 metros; segue na direção Sudeste, formando um ângulo interno de 90º0’, com as coordenadas 6.755.215,90y-380.961,17x, com o segmento anterior, pelo lado NORDESTE, com a Estrada Municipal (Rodovia ERS 424), onde mede 12,06 metros; segue na direção Sudoeste, formando um ângulo interno de 83º27’, com as coordenadas 6.755,212,28y-380.972,67x, com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com o imóvel matriculado sob nº 69.821, onde mede 168,68 metros; segue na direção Noroeste, formando um ângulo interno de 102º07’, com as coordenadas 6.755.058,21y-308.904,10x, com o segmento



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

anterior, pelo lado SUDOESTE, com o imóvel matriculado sob nº 69.821, onde mede 80,00 metros; segue na direção Noroeste, formando um ângulo interno de 130°05', com as coordenadas 6.755.074,68y-380.825,83, com o segmento anterior, pelo lado SUDOESTE, com a Estrada Municipal, onde mede 6,52 metros; segue na direção Nordeste, formando um ângulo interno de 134°21', com as coordenadas 6.755.080,42y-380.822,75x, com o segmento anterior, pelo lado NOROESTE, com o imóvel matriculado sob nº 69.820, onde mede 170,78 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 89°59', com as coordenadas 6.755.243,31y-380.873,92.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo precedente destina-se a expansão da creche, praça e arborização.

Art. 3º - É declarada de urgência, nos termos do artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de emissão provisória de posse, a desapropriação do imóvel referido no artigo 1º.

Art. 4º - O valor da desapropriação é obtida mediante avaliação realizada pela administração municipal e submetida aos desapropriandos.

Art. 5º - O presente Decreto do Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 04 de Julho de 2017.**

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração